



Evento: XXXIV Seminário de Iniciação Científica

A VULNERABILIDADE DAS MULHERES CHEFES DE FAMÍLIAS DIANTE DOS DESAFIOS DA EFETIVAÇÃO DO DIREITO À MORADIA EM CONTEXTOS NEOLIBERAIS¹

Aieska Tayane Mrozinski Siekierski², Elenise Felzke Schonardie³

¹ Projeto de pesquisa desenvolvido na Unijuí; com financiamento da agência UNIJUI Projeto DIREITO À MORADIA, NEOLIBERALISMO E VULNERABILIDADES: a violação de direitos humanos e as consequências ambientais

² Graduanda do 8º Módulo do Curso de Direito da UNIJUI. Bolsista de Iniciação Científica PIBIC/UNIJUI. UNIJUI, vinculada ao Projeto Direito à moradia, neoliberalismo e vulnerabilidade: a violação de direitos humanos e as consequências ambientais, no subprojeto “Direitos Humanos e Habitação Social no Brasil”.
E-mail: aieska.siekierski@sou.unijui.edu.br.

³ Doutora em Ciências Sociais (UNISINOS), com estágio pós-doutoral em Direito (URI/SAN). Mestre em Direito (UNISC). Professora do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direitos Humanos – Mestrado e Doutorado (UNIJUI). Vice coordenadora do grupo de pesquisa Direitos Humanos, Governança e Democracia – MUNDUS. Membro da Rede Internacional e Interdisciplinar de Desigualdades. Coordenadora do Projeto “Direito à moradia, neoliberalismo e vulnerabilidades: a violação de direitos humanos e as consequências ambientais”, financiado pela CAPES. *Orcid:* <https://orcid.org/0000-0002-9240-5886>; *ID Lattes:* 0918929438055294. *E-mail:* elenise.schonardie@unijui.edu.br.

INTRODUÇÃO

O direito à moradia é reconhecido como um direito humano fundamental, previsto na Constituição Federal de 1988 e em diversos tratados internacionais de proteção aos direitos humanos. Contudo, a consolidação de políticas neoliberais, marcadas pela redução da atuação estatal e pela crescente mercantilização da habitação, tem dificultado a efetivação desse direito, sobretudo para grupos em situação de maior vulnerabilidade social.

Nesse contexto, as mulheres chefes de família destacam-se como um dos segmentos mais impactados, uma vez que frequentemente acumulam a responsabilidade pelo sustento econômico e pelos cuidados familiares, enfrentando obstáculos adicionais relacionados às desigualdades de gênero, à precarização do trabalho e ao acesso limitado às políticas habitacionais.

Diante desse cenário, o presente estudo tem como objetivo analisar os desafios enfrentados por mulheres chefes de família na garantia do direito à moradia em contextos neoliberais, evidenciando como tais dinâmicas contribuem para a perpetuação das desigualdades sociais e para a violação de direitos humanos. A pesquisa também dialoga com



a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), especialmente com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 5 (Igualdade de Gênero), 10 (Redução das Desigualdades) e 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis), ao defender a necessidade de políticas públicas inclusivas que promovam o acesso à moradia digna e a justiça social.

METODOLOGIA

Na realização da pesquisa foi utilizado o método de abordagem hipotético-dedutivo, observando os seguintes procedimentos: seleção de bibliografia e documentos afins à temática em meios físicos e na rede de computadores, interdisciplinares, capazes e suficientes para a construção de um referencial teórico coerente sobre o tema em estudo e que respondam os problemas; leitura e fichamento do material selecionado; reflexão crítica sobre o material selecionado.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A análise da literatura evidencia que a efetivação do direito à moradia permanece como um dos maiores desafios para a concretização dos direitos humanos no Brasil, especialmente quando observada sob a perspectiva das mulheres chefes de família. Embora a Constituição Federal de 1988 reconheça a moradia como direito social (art. 6º), sua concretização é limitada por fatores estruturais, como a desigualdade socioeconômica, a insuficiência de políticas públicas habitacionais e a crescente influência das políticas neoliberais sobre a organização das cidades (BRASIL 1988).

Nesse contexto, verifica-se que o neoliberalismo intensifica a mercantilização da moradia ao privilegiar a lógica do mercado imobiliário em detrimento da função social da propriedade e da garantia do direito à cidade. A produção do espaço urbano passa a atender prioritariamente aos interesses do capital, favorecendo processos de especulação imobiliária, segregação socioespacial e remoções de populações vulneráveis. Tais transformações atingem de forma mais intensa as mulheres chefes de família, que frequentemente enfrentam desigualdades de renda, inserção precária no mercado de trabalho e responsabilidade exclusiva pelos cuidados familiares (HARVEY, 2014).



De acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, os domicílios chefiados por mulheres apresentam maior incidência de vulnerabilidade econômica, realidade que repercute diretamente na dificuldade de acesso à moradia adequada. Além da limitação financeira, essas mulheres são mais suscetíveis à ocupação de áreas periféricas, muitas vezes desprovidas de infraestrutura urbana, saneamento básico, transporte público e equipamentos sociais, circunstâncias que comprometem a qualidade de vida e ampliam os riscos ambientais (IBGE, 2022).

Sob a perspectiva dos direitos humanos, a moradia não se restringe à existência de um abrigo físico, mas compreende aspectos relacionados à segurança da posse, infraestrutura adequada, acessibilidade, localização e dignidade humana, conforme estabelece o Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais das Nações Unidas, por meio do Comentário Geral nº 4. Dessa forma, a ausência de políticas habitacionais inclusivas representa uma violação desse direito fundamental e contribui para a perpetuação das desigualdades sociais e de gênero (ONU, 1991).

Observa-se ainda que a vulnerabilidade habitacional das mulheres chefes de família está diretamente relacionada ao cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente o ODS 5 (Igualdade de Gênero), o ODS 10 (Redução das Desigualdades) e o ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis). A implementação de políticas públicas voltadas ao acesso à moradia digna, à inclusão social e ao planejamento urbano sustentável mostra-se indispensável para reduzir as desigualdades estruturais e promover a efetivação dos direitos humanos (ONU, 2015).

Nesse sentido, conclui-se que enfrentar os impactos das políticas neoliberais sobre o direito à moradia exige ações estatais integradas que reconheçam as especificidades vivenciadas pelas mulheres chefes de família, garantindo-lhes condições efetivas de cidadania, justiça social e desenvolvimento sustentável.

CONSIDERAÇÕES FINAIS



A análise realizada evidencia que a efetivação do direito à moradia permanece como um desafio significativo diante do avanço das políticas neoliberais, que reforçam a mercantilização da habitação e aprofundam as desigualdades sociais. Nesse contexto, as mulheres chefes de família figuram entre os grupos mais vulneráveis, em razão da sobrecarga de responsabilidades familiares, da desigualdade de renda e das dificuldades de acesso às políticas públicas habitacionais.

Verifica-se que a garantia da moradia digna ultrapassa a oferta de uma habitação, exigindo a implementação de políticas públicas que assegurem infraestrutura urbana, segurança, acesso a serviços essenciais e inclusão social. Além disso, torna-se indispensável incorporar a perspectiva de gênero na elaboração dessas políticas, reconhecendo as especificidades enfrentadas pelas mulheres chefes de família e promovendo ações capazes de reduzir as desigualdades estruturais.

Por fim, conclui-se que a efetivação do direito à moradia constitui um elemento essencial para a promoção da dignidade da pessoa humana, da justiça social e do desenvolvimento sustentável, estando diretamente relacionada ao cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030, especialmente aqueles voltados à igualdade de gênero, à redução das desigualdades e à construção de cidades mais inclusivas e sustentáveis.

Palavras-chave: Famílias. Moradia. Mulheres. Neoliberalismo. Vulnerabilidade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.
- HARVEY, David. **Cidades rebeldes: do direito à cidade à revolução urbana**. São Paulo: Martins Fontes, 2014.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Síntese de indicadores sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira 2022**. Rio de Janeiro: IBGE, 2022.



ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Transformando nosso mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável**. Nova York: ONU, 2015.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. **Comentário Geral nº 4: O direito à moradia adequada (artigo 11.1 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais)**. Genebra: ONU, 1991.